

Às 10:30 horas do dia 21 de novembro de 2023, reuniram-se os representantes do Comitê de Investimentos: sra. Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, sr. Fábio Henrique Gomes e sra. Maria Luiza Ferreira de Lacerda para elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2024, quando em atenção aos limites estabelecidos na resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional; ao fluxo de caixa apresentado, bem como a projeção da taxa de juros parâmetro para a avaliação atuarial de 2024, a qual resultou em **5,08%**; em decorrência da análise dos relatórios apresentados com a posição atual dos investimentos do IPRES; em observância ao cenário econômico atual que prevê uma gradativa diminuição na taxa juros para o ano de 2024; levando também em consideração o estudo do ALM, e ainda, pelo motivo do IPRES ser identificado como investidor qualificado por ter patrimônio superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ser certificado no pró-gestão nível I, elaboraram a seguinte política de investimento a ser enviada para aprovação do Conselho de Administração: nos seguimentos de **Renda Fixa**, a alocação ficaria diversificada da seguinte maneira: alocação alvo de 5% em Títulos Públicos de Emissão do TN Selic conforme **art. 7, I, "a"**, sem limite de aplicação inferior e com 25% de limite superior; 40% dos ativos do RPPS em fundos 100% Títulos Públicos, com base no **artigo 7º, I, "b"**, com limite inferior de 30% e superior de 95%; 15% em Fundos Referenciados RF, conforme **artigo 7º, III, "a"** com limite inferior de 10% e superior de 60%; 7,50% em Títulos de Renda Fixa de Emissão Bancária, conforme **Art. 7º, IV**, com 3% de limite de aplicação inferior e com 20% de limite superior; 0% em Títulos FI em Direitos Creditórios - sênior, conforme **Art. 7, V, "a"**, com 0% de limite de aplicação inferior e com 5% de limite superior; 2,5% em Títulos FI RF "Crédito Privado", conforme **Art. 7, V, "b"**, com 1% de aplicação inferior e 5% de limite superior. E ainda, para os seguimentos de **Renda Variável** ficaram decidido os seguintes percentuais: 15% em Títulos FI de Ações, conforme **Art. 8º, I**, com 10% de limite de aplicação inferior e 35% de limite superior, 0% em ETF – Índice de Ações, conforme **Art. 8º, II**, com 0% de limite de aplicação inferior e 35% de limite superior; resolveram também por deixar o limite aberto de 7% em Fundos Multimercados, conforme **Art. 10, I**, com limite de aplicação inferior de 5%, e com 10% de limite superior; 1,5% em Fundos em Participações, conforme **Art. 10, II**, com limite de aplicação inferior de 0%, e com 5% de limite superior; 1,5% em Fundos Imobiliários, conforme **Art. 11**, com limite de aplicação inferior de 0% e com 5% de limite superior. Nos artigos de investimento no exterior foi decidido a extratêgia alvo de 2% em fundos constituídos no Brasil, conforme **Art. 9, II**, com limite de aplicação inferior de 0% e com 10% de limite superior; em Fundos de Ações BDR Nível I, conforme **art. 9º, III**, a estratégia alvo de foi de 3% com limite inferior de 2% e com 10% de limite superior; e em Empréstimo Consignado, conforme **art. 12**, a estratégia alvo foi de 0% com limite inferior de 0%, e com 10% de limite superior. Em seguida, foi elaborada também a Alocação Estratégica

J  
ap  
Muller



para os próximos 5 anos, ficando decidido que na **Renda Fixa**, a alocação ficaria diversificada da seguinte maneira: alocação superior de 25% em Títulos Públicos de Emissão do TN conforme **art. 7, I,"a"**, sem limite de aplicação inferior, 95% de limite superior dos ativos do RPPS em fundos 100% Títulos Públicos, com base no **artigo 7º, I, "b"** com limite inferior de 30%; 60% de limite superior dos ativos no **artigo 7º, III, "a"** com limite inferior de 10%; 20% de limite superior dos ativos em Títulos de Renda Fixa de emissão Bancária, conforme **Art. 7º, IV**, com 3% de limite de aplicação inferior; 5% de limite superior dos ativos em Títulos FI em Direitos Creditórios - Sênior, conforme **Art. 7, V,"a"**, com 0% de limite de aplicação inferior, 5% de limite superior dos ativos em Títulos FI RF "Crédito Privado", conforme **Art. 7, V,"b"**, com 1% de aplicação inferior. E ainda, para os seguimentos de **Renda Variável** ficaram decidido os seguintes percentuais: 35% de limite superior dos ativos em Títulos FI de Ações, conforme **Art. 8º, I**, com 10% de limite de aplicação inferior, 35% de limite superior dos ativos em ETF – Índice de ações, conforme **Art. 8º, II**, com 0% de limite de aplicação inferior; limite superior de 10% em Fundos Multimercados, conforme **Art. 10, I**, com limite de aplicação inferior de 5%; limite superior de 5% em Fundos de Participações, conforme **Art. 10, II**, com limite de aplicação inferior de 0%; limite superior de 5% em Fundo Imobiliário, conforme **Art. 11**, com limite de aplicação inferior de 0%; já nos artigos de investimento no exterior, o limite superior de 10% em fundos constituídos no Brasil, conforme **Art. 9, II**, com limite de aplicação inferior de 0%; e em fundos de ações BDR Nível I, conforme **art. 9º, III**, a estratégia superior de 10% com limite inferior de 2%; e por último, decidiram por alocar extratêgicamente 10% no limite superior em Empréstimos Consignado conforme **Art. 12** e 0% de limite inferior. Em seguida, analisaram os extratos do Banco do Brasil e Caixa Economica Federal onde os fundos de vértices efetuaram o pagamento de cupom semestral, resolvendo por realocá-los da seguinte maneira: R\$ 36.788,37 que se encontra disponível no fundo BB Fluxo FIC RF Simples Previdenciário para o fundo BB Perfil Fic RF Ref. DI Previd. LP e R\$ 118.569,43 da Caixa Economica Federal para o fundo Caixa Brasil Disponibilidade Fic RF Simples. Posteriormente a essas decisões, foi elaborado o parecer mensal do Comitê de Investimentos do IPRES, e não tendo mais nada a ser tratado, eu Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

  
**Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva**

  
**Fábio Henrique Gomes**

  
**Maria Luiza Ferreira de Lacerda**